



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7983
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

EDITAL N° 003/2019

Normas do Processo Eleitoral para representação discente na Comissão de Graduação.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição de membros da Comissão de Graduação torna público o processo eleitoral para Representantes Discentes na Comissão de Graduação, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47, de 3 de agosto de 2010, que dispõe sobre a responsabilidade pelos cursos de graduação, cria e define as composições e atribuições das Plenárias de Curso e da Comissão de Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para composição da Comissão de Graduação, conforme Art. 9º, Inciso IV, da Resolução ConsUni nº 47, serão eleitos dois representantes discentes.

1.2. Para a representação discente na Comissão de Graduação, os discentes regularmente matriculados elegerão dois representantes com seus respectivos suplentes.

1.3. Conforme o Art 9º, Inciso IV, da Resolução ConsUni nº 47, o mandato dos representantes eleitos será de 1 (um) ano, com direito a uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. São elegíveis para representação na Comissão de Graduação quaisquer discentes da Graduação que:

- a) estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;
- c) não pertençam à Comissão Eleitoral;
- d) não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar até o final do período das inscrições.

3. DO COLÉGIO ELEITORAL

3.1. Serão considerados eleitores todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma, mediante preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Graduação.

4.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos em chapas incompletas: sem titular ou sem suplente.

4.3 As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo do presente Edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

4.4. As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições e outras serão divulgadas através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

5. DA CAMPANHA

5.1. Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

5.2. É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC;
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados no presente Edital.

5.2.1. O candidato que infringir qualquer das regras constantes no item 5.2 do presente Edital terá sua candidatura impugnada.

5.3. Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido no presente Edital, os candidatos envolvidos terão suas candidaturas impugnadas.

5.4. A campanha eleitoral encerrar-se-á às 20h do dia 27 de fevereiro de 2019, conforme consta no cronograma anexo ao presente Edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em duas chapas distintas, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

6.2. Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André.

7.2. A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

7.3. Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, aplicados ao titular da chapa:

- a) maior tempo de vínculo como aluno regular matriculado na UFABC;
- b) caso ainda persista o empate, maior coeficiente de progressão no curso em que esteja matriculado;
- c) persistindo o empate, maior participação em atividades complementares do Grupo 2 –Atividades sociais e comunitárias, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução da Comissão de Graduação nº 011, de 28 de junho de 2016.

7.4. Serão considerados eleitos os discentes titulares e suplentes que componham as duas chapas mais votadas.

7.5. Caso o número de candidatos seja menor ou igual ao número de vagas, aqueles serão automaticamente eleitos, ficando dispensada a realização das eleições.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

8.2. Os recursos poderão ser protocolados no Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação, localizado no campus Santo André no térreo do Bloco A; na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da

PROGRAD, localizada no campus Santo André; ou ainda, enviados pelo *e-mail*: eleicoes.ufabc@gmail.com.

8.3. Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados no dia 07 de março de 2019, conforme estabelecido no cronograma anexo ao presente Edital.

8.4. A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital, divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os itens do presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

9.2. A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

9.3. Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito à Comissão de Graduação.

9.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 04 de fevereiro de 2019.

Juari de Oliveira Lira
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

Data	Atividade
05/02/2019	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 18h00
15/02/2019	Encerramento do período de inscrições – às 23h59
18/02/2019	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br - a partir das 14h00
19/02/2019	Prazo para interposição de Recursos
20/02/2019	Resultado dos Recursos e Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
20/02/2019	Início da campanha eleitoral - a partir das 18h00
27/02/2019	Fim da campanha eleitoral - às 20h00
28/02/2019	Eleições através de link disponibilizado no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
01/03/2019	Sessão pública de apuração dos votos - a partir das 15h00 (Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus Santo André – Bloco A - térreo) e Publicação do Resultado das eleições no site da UFABC – http://prograd.ufabc.edu.br
07/03/2019	Prazo para Interposição de Recurso de impugnação
08/03/2019	Resultado dos pedidos de impugnação - a partir das 16h00
08/03/2019	Publicação do resultado final das eleições - a partir das 16h00